



MENSAGEM Nº 176/2025

Ref. Projeto de Lei nº 176/2025

Assunto: Alterações na Lei nº 4.203, de 23 de dezembro de 2019 e Lei nº 3.853 de 07 de dezembro de 2017.

O presente Projeto de Lei objetiva modificações na estrutura administrativa da Secretaria de Educação, com o objetivo de modernizar seu quadro funcional e aprimorar a gestão da área.

A reestruturação administrativa da Secretaria Municipal de Educação está sendo realizada gradativamente e em duas etapas. A primeira foi aprovada pela Lei nº 5187/2025. Neste momento, prossegue-se com as alterações necessárias para que seja priorizada a economia de recursos públicos e valorização dos profissionais de carreira.

Por meio desta proposição, está se extinguindo dois cargos comissionados e converte-se as responsabilidades e o exercício das atribuições da área em questão para função gratificada, tendo em vista que estas chefias vêm sendo ocupadas por servidores de carreira, com conhecimento na área de ensino e do magistério, valorizando a experiência e o conhecimento técnico.

A criação de um cargo comissionado vem, em contrapartida, busca dar suporte total às rotinas administrativas e de governança, imprescindível para que cada papel seja desempenhado dentro da sua proposição de atribuições, garantindo assim maior agilidade e eficiência para as decisões e interlocuções entre todos os setores.

Conforme relatório de impacto financeiro, ressaltamos que esta alteração não trará relevante impacto financeiro, tendo em vista a extinção de cargos e a conversão em função gratificada pelo desempenho da atividade.

Dessa forma, considerando o interesse público e a relevância da matéria, solicitamos a análise e a aprovação do presente projeto.

São Bento do Sul, 28 de novembro de 2025.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


JOSIAS TERRES
Secretário de Educação



PROJETO DE LEI Nº 176, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI Nº 4.203, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE INSTITUI A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A LEI Nº 3853 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos os cargos de Chefe de Divisão de Atenção ao Autista e Chefe de Divisão Anos Finais, previstos no Anexo IX da Lei nº 4.203, de 23 de dezembro de 2019.

Art. 2º O inciso VII do art. 4º da Lei nº 4.203, de 23 de dezembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

VII - Secretaria Municipal de Educação (SEMED), conforme disposto no Anexo IX:

- 1. Departamento de Gestão e Valorização do Magistério;*
- 2. Assessoria Administrativa;*
- 3. Departamento de Ensino;*
- 4. Departamento de Programas e Projetos;*
- 5. Departamento de Governança e Articular Intersetorial.*

Art. 3º Fica criado o cargo de Diretor de Governança e Articulação Intersetorial no Anexo IX da Lei nº 4.203, de 23 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

QUANT	CARGO	SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
(...)	(...)	(...)	(...)
01	Diretor de Governança e Articulação Intersetorial	CC1	Liderar a organização estratégica da rede municipal de ensino, assegurando seu funcionamento eficiente, equitativo e sustentável, atuando como elo entre as dimensões técnica, territorial e operacional da gestão educacional, promovendo uma governança integrada e colaborativa. Sua atuação abrange desde o planejamento da oferta escolar até a articulação com a rede estadual de ensino e outros órgãos públicos, com foco na construção de uma política educacional coesa, territorializada e baseada em



			dados consistentes. Desenvolvimento de diretrizes de governança para alinhar as unidades escolares e os setores internos da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a gestão da Central de Vagas e a coordenação dos processos de matrícula, enturmação e zoneamento escolar. Responsabilidade por projetar a demanda educacional com base em análises territoriais, pedagógicas e populacionais, bem como pela organização da rede, considerando abertura, fechamento e reorganização de turmas e escolas. Liderar o processo do Censo Escolar, assegurando a qualidade e confiabilidade dos dados, e atua na articulação entre as redes de ensino para definir zonas de atendimento, promover o compartilhamento de dados e racionalizar o atendimento educacional. Supervisionar o transporte escolar, garantindo segurança e acesso, e desenvolver metodologias de previsibilidade de custos, apoiando a gestão orçamentária. Fomentar o uso integrado de sistemas de informação educacional para planejamento e avaliação da rede, apoiar a formulação dos planos estratégicos e operacionais da SEMED e estabelecer protocolos de articulação intersetorial e intergovernamental, reforçando a cooperação institucional em prol de uma educação pública de qualidade.
--	--	--	--

Art. 4º Ficam revogadas as alíneas “a” e “c” do inciso III da Lei nº 3853, de 07 de dezembro de 2017.

Art. 5º Fica alterada a alínea “b” do inciso III da Lei nº 3853, de 07 de dezembro de 2017, para que passe a constar a seguinte redação:

b) 01 (uma) Função Gratificada de Coordenação do Centro de Tecnologia e Informações da Secretaria Municipal de Educação, a ser exercida por servidor efetivo, com gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (mil reais);

Art. 6º Ficam incluídas as alíneas “t” a “w” no inciso III do artigo 3º da Lei nº 3853, de 07 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

(...)



t) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade pelo Laboratório Maker, mediante paga de gratificação pecuniária de 30% (trinta por cento) do valor do vencimento inicial da carreira;

u) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Coordenador Técnico Pedagógico de Ensino Fundamental - Anos Finais, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

v) 01 (uma) Função Gratificada de Coordenador(a) de Ações Voltadas à Educação Inclusiva - Ensino Fundamental, mediante paga de gratificação de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

w) 01 (uma) função gratificada para Coordenação dos Programas de Governo (Municipais, Estaduais e Federais), mediante paga de gratificação de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

Art. 7º As eventuais despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de novembro de 2025.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


JOSIAS TERRES
Secretário de Educação



Prefeitura de São Bento do Sul

Estado de Santa Catarina

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este estudo atende ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), que exigem a apresentação de:

- Estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios subsequentes;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Compatibilidade com o PPA, LDO e LOA vigentes.

2. OBJETO:

Conforme o projeto de lei apresentado, serão realizadas alterações na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, sendo:

- Extinção de cargos de Chefe de Divisão de Atenção ao Autista e Chefe de Divisão de Anos Finais;
- Criação do cargo comissionado de Diretor de Governança e Articulação Intersetorial;
- Conversão de atribuições em funções gratificadas (FGs) para servidores efetivos, incluindo Laboratório Maker, Coordenação do Ensino Fundamental – Anos Finais, Educação Inclusiva e Programas de Governo.

3. DO CÁLCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

A projeção para a extinção de cargos, criação de cargo e conversão de atribuições em funções gratificadas, está demonstrada no quadro abaixo:

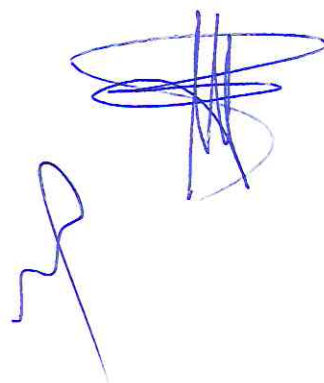
CARGOS QUE SERÃO EXTINTOS (DEDUZIR)							
DESCRIÇÃO	VALORES	1/3 FÉRIAS	(1/2) 13º SALÁRIO	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	TOTAL (MÊS DEZ)	TOTAL ANUAL	
SERVIDORES EFETIVOS							
Coordenador NTM (30%)	1.740,00	580,00	870,00	0,00	1.740,00	3.190,00	
Coordenador NTM (30%)	1.125,00	375,00	562,50	0,00	1.125,00	2.062,50	
Coordenador de Centro de Tecnologia e Informações (30%)	966,66	322,22	483,33	0,00	966,66	1.772,21	
Chefe de Divisão Anos Finais	3.276,56	1.092,19	1.638,28	0,00	3276,56	6.007,03	
Transporte Escolar (FG)	800,00	266,67	400,00	0,00	800,00	1.466,67	
CARGO COMISSIONADO							
Chefe de Divisão de Atenção ao Autista	6.490,51	2.163,50	3.245,26	866,92	7.357,43	12.766,19	
TOTAL 1:	14.398,73	4.799,58	7.199,37	866,92	15.265,65	27.264,59	
NOVOS CARGOS							
DESCRIÇÃO	VENCIMENTO	1/3 FÉRIAS	(1/2) 13º SALÁRIO	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	TOTAL (MÊS DEZ)	TOTAL ANUAL	
SERVIDORES EFETIVOS							
Função gratificada de Responsabilidade pelo Laboratório Maker (30%)	1.365,26	455,09	682,63	0,00	1.365,26	2.502,98	
Função gratificada de Coordenação do Centro de Tecnologia e Informações	1.000,00	333,33	500,00	0,00	1.000,00	1.833,33	
Função gratificada de Coordenador Técnico Pedagógico – Anos Finais	1.500,00	500,00	750,00	0,00	1.500,00	2.750,00	
Função gratificada de Coordenador de Ações Voltadas à Educação Inclusiva – Ensino Fundamental	1.500,00	500,00	750,00	0,00	1.500,00	2.750,00	
Função gratificada para Coordenação dos Programas de Governo (Municipal, Estadual e Federal)	1.500,00	500,00	750,00	0,00	1.500,00	2.750,00	
CARGO COMISSIONADO							
Diretor de Governança e Articulação Intersectorial	10.966,73	3.655,58	5.483,37	1.464,80	12.431,53	21.570,47	
TOTAL 2:	17.831,99	5.944,00	8.916,00	1.464,80	19.296,79	34.156,78	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (A PARTIR DE DEZEMBRO/2025)	3.433,26	1.144,42	1.716,63	597,88	4.031,14	6.892,19	

NOTA: Previsão para a extinção dos cargos e substituição pelos novos cargos a partir de dezembro de 2025, com obrigações patronais para o INSS de alíquota patronal de 12% + 1,35% de alíquota adicional no ano de 2025. O 13º salário será pago em duas parcelas, sendo a metade já quitada no mês de junho de 2025.

4. ESTIMATIVA DE GASTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO CONSOLIDADO:

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO	VALOR (R\$)
Despesa total com pessoal (últimos 12 meses)	254.440.731,91
Receita Corrente Líquida (últimos 12 meses)	537.504.918,19
% Despesa com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida	47,34
Despesa com pessoal estimada para 2025 conforme LOA	282.210.852,00
Receita Corrente Líquida projetada para 2025 conforme LOA	563.236.593,00
% Despesa total com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida	50,11
EXERCÍCIO 2025 (PROJEÇÃO)	
Prováveis despesas com pessoal	270.000.000,00
(+) Inclusão da proposta (a partir de dezembro/2025)	6.892,19
Total das Despesas com Pessoal	270.006.892,19
Receita Corrente Líquida	563.236.593,00
% Despesa total com pessoal sobre a RCL projetada na LOA	46,30
EXERCÍCIO 2026 (PROJEÇÃO)	
Prováveis despesas com pessoal	286.207.305,72
(+) Inclusão da proposta	97.458,30
Total das Despesas com Pessoal	286.304.764,03
Receita Corrente Líquida	597.030.788,58
% Despesa total com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida	46,33
EXERCÍCIO 2027 (PROJEÇÃO)	
Prováveis despesas com pessoal	303.483.049,87
(+) Inclusão da proposta	103.305,80
Total das Despesas com Pessoal	286.408.069,83
Receita Corrente Líquida	632.852.635,89
% Despesa total com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida	46,35

Nota: A projeção das despesas com pessoal e da receita corrente líquida para os anos de 2026/2027 foi calculada com um aumento de 6%. Para estimar a RCL e as despesas de pessoal para 2025, utilizamos o relatório LRF - Demonstrativo da Despesa com Pessoal últimos 12 meses (novembro de 2024 a outubro de 2025).



5. DO RELATÓRIO:

Com base na análise dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, este Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro considerou as despesas com pessoal dos últimos 12 meses, acrescentando o aumento que será gerado caso a proposta seja aprovada. A projeção da receita corrente líquida considerou o valor estimado para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual vigente, e prevemos um aumento de 6% para os próximos anos. O cenário apresentado demonstra a viabilidade financeira e orçamentária para a proposta em questão.

É o relatório.

São Bento do Sul, 28 de novembro de 2025.



ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal



MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças



DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental constante desta proposta, tem adequação orçamentária e financeira na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025.

São Bento do Sul, 28 de novembro de 2025.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal


JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação